



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social Sr. Carlos Alberto Bastos, e, como detentor do preço registrado a empresa **MOTO FROES**, inscrito no CNPJ nº 25.515.966/0001-92, com sede na Avenida Catarina Cimini, 259 – CEP 35.300-030 - Centro, cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, e aqui representada por seu representante legal José Froes Coimbra Junior, portador(a) da Carteira de Identidade n.º M 4317.515, Inscrição no CPF n.º 778.826.286-20, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial n.º 048/2023, Processo Licitatório n.º.133/2023, doravante denominada FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para a mão de obra, destinada a manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, para atender a frota Municipal.



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

MOTO FROES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	MÃO DE OBRAS MECÂNICA YAMAHA	HORAS	800	56,25	45.000,00
2	MÃO DE OBRAS MECÂNICA HONDA	HORAS	800	56,25	45.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 90.000,00

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de



registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no



de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02010104.122.0006	2.005	000	3.3.90.39- FICHA	37	02030804.123.0006	2.030	000	3.3.90.39- FICHA	285
02010104.122.0006	2.005	000	3.3.90.39- FICHA	38	02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	298
02010104.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	49	02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	299
02010202.061.0006	2.111	000	3.3.90.39- FICHA	58	02040120.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	300
02010304.122.0006	2.131	000	3.3.90.39- FICHA	67	02040120.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	308
02010304.124.0006	2.109	000	3.3.90.39- FICHA	76	02040220.122.0006	1.091	000	3.3.90.39- FICHA	317
02010324.131.0006	2.007	000	3.3.90.39- FICHA	86	02040220.122.0006	2.174	000	3.3.90.39- FICHA	326
02010324.131.0006	2.008	000	3.3.90.39- FICHA	88	02040220.122.0006	2.198	000	3.3.90.39- FICHA	329
02010402.062.0006	2.010	000	3.3.90.39- FICHA	97	02040220.122.0006	2.222	000	3.3.90.39- FICHA	332
02010404.124.0006	2.108	000	3.3.90.39- FICHA	106	02040320.122.0006	2.176	000	3.3.90.39- FICHA	343
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	117	02040320.605.0006	2.175	000	3.3.90.39- FICHA	352
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	118	02050104.122.0003	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	356
02020104.122.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	119	02050104.452.0003	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	368
02020104.122.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	125	02050104.452.0003	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	369
02020124.721.0006	2.017	000	3.3.90.39- FICHA	134	02050204.122.0003	2.253	000	3.3.90.39- FICHA	381
02020204.122.0006	2.020	000	3.3.90.39- FICHA	144	02050215.452.0003	2.084	000	3.3.90.39- FICHA	393
02020304.122.0006	2.023	000	3.3.90.39- FICHA	160	02050215.452.0003	2.084	000	3.3.90.39- FICHA	394
02020411.334.0006	2.215	000	3.3.90.39- FICHA	168	02050215.452.0003	2.092	000	3.3.90.39- FICHA	401
02020604.122.0006	2.166	000	3.3.90.39- FICHA	181	02050215.452.0003	2.101	000	3.3.90.39- FICHA	408
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	192	02050215.452.0003	2.101	000	3.3.90.39- FICHA	409
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	193	02050218.544.0003	2.086	000	3.3.90.39- FICHA	415
02030104.123.0006	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	194	02050218.544.0003	2.087	000	3.3.90.39- FICHA	418
02030104.123.0006	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	199	02050225.752.0003	2.096	000	3.3.90.39- FICHA	420
02030204.129.0006	2.025	000	3.3.90.39- FICHA	212	02050225.752.0003	2.096	000	3.3.90.39- FICHA	421
02030204.129.0006	2.025	000	3.3.90.39- FICHA	213	02050304.122.0003	2.089	000	3.3.90.39- FICHA	428
02030204.129.0006	2.026	000	3.3.90.39- FICHA	223	02050318.541.0003	2.105	000	3.3.90.39- FICHA	431
02030204.129.0006	2.026	000	3.3.90.39- FICHA	224	02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	447
02030304.121.0006	2.024	000	3.3.90.39- FICHA	234	02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	448
02030404.122.0006	2.028	000	3.3.90.39- FICHA	246	02060108.122.0009	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	449
02030404.122.0006	2.028	000	3.3.90.39- FICHA	247	02060108.122.0009	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	454
02030604.126.0006	2.029	000	3.3.90.39- FICHA	256	02060208.244.0009	2.247	000	3.3.90.39- FICHA	464
02030728.846.0006	0.005	000	3.3.90.39- FICHA	268	02060208.244.0009	2.251	000	3.3.90.39- FICHA	472



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02060308.122.0009	2.081	000	3.3.90.39- FICHA	481	02070310.302.0001	2.264	000	3.3.90.39- FICHA	892
02060308.241.0009	2.254	000	3.3.90.39- FICHA	486	02070310.303.0001	2.155	000	3.3.90.39- FICHA	896
02060308.242.0009	2.266	000	3.3.90.39- FICHA	490	02070310.304.0001	2.195	000	3.3.90.39- FICHA	904
02060308.243.0009	2.068	000	3.3.90.39- FICHA	499	02070310.305.0001	2.196	000	3.3.90.39- FICHA	912
02060308.243.0009	2.286	000	3.3.90.39- FICHA	505	02070310.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	919
02060308.244.0009	2.069	000	3.3.90.39- FICHA	509	02070410.301.0001	2.193	000	3.3.90.39- FICHA	929
02060308.244.0009	2.208	000	3.3.90.39- FICHA	513	02070410.301.0001	2.261	000	3.3.90.39- FICHA	938
02060308.244.0009	2.248	000	3.3.90.39- FICHA	521	02070410.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	946
02060308.244.0009	2.249	000	3.3.90.39- FICHA	528	02080112.122.0005	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	958
02060308.244.0009	2.250	000	3.3.90.39- FICHA	533	02080112.122.0005	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	959
02060308.244.0009	2.256	000	3.3.90.39- FICHA	539	02080212.122.0005	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	969
02060308.244.0009	2.257	000	3.3.90.39- FICHA	546	02080212.122.0005	2.137	000	3.3.90.39- FICHA	975
02060308.244.0009	2.273	000	3.3.90.39- FICHA	553	02080312.361.0005	2.119	000	3.3.90.39- FICHA	986
02060308.244.0009	2.274	000	3.3.90.39- FICHA	559	02080312.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	990
02060308.244.0009	2.276	000	3.3.90.39- FICHA	565	02080312.365.0005	2.120	000	3.3.90.39- FICHA	999
02060308.244.0009	2.277	000	3.3.90.39- FICHA	571	02080312.366.0005	2.118	000	3.3.90.39- FICHA	1006
02060408.243.0009	2.179	000	3.3.90.39- FICHA	580	02080312.367.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1009
02060408.243.0009	2.265	000	3.3.90.39- FICHA	588	02080312.367.0005	2.138	000	3.3.90.39- FICHA	1016
02060408.244.0009	2.242	000	3.3.90.39- FICHA	598	02080313.392.0005	2.234	000	3.3.90.39- FICHA	1023
02060408.244.0009	2.243	000	3.3.90.39- FICHA	604	02080412.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1032
02060408.244.0009	2.245	000	3.3.90.39- FICHA	610	02080412.361.0005	2.282	000	3.3.90.39- FICHA	1038
02060408.244.0009	2.246	000	3.3.90.39- FICHA	618	02080412.365.0005	2.283	000	3.3.90.39- FICHA	1051
02060408.244.0009	2.256	000	3.3.90.39- FICHA	626	02080512.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1060
02060408.244.0009	2.257	000	3.3.90.39- FICHA	635	02080512.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1061
02060508.244.0009	2.208	000	3.3.90.39- FICHA	645	02080512.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1068
02060508.244.0009	2.238	000	3.3.90.39- FICHA	651	02080512.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1069
02060508.244.0009	2.241	000	3.3.90.39- FICHA	658	02080512.365.0005	2.285	000	3.3.90.39- FICHA	1073
02060508.244.0009	2.275	000	3.3.90.39- FICHA	664	02080612.122.0005	2.115	000	3.3.90.39- FICHA	1078
02060608.243.0009	2.255	000	3.3.90.39- FICHA	671	02080612.361.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1086
02060708.241.0009	2.279	000	3.3.90.39- FICHA	674	02080612.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1096
02060708.242.0009	2.280	000	3.3.90.39- FICHA	677	02080612.361.0005	2.284	000	3.3.90.39- FICHA	1097
02060708.243.0009	2.281	000	3.3.90.39- FICHA	680	02080612.364.0005	2.135	000	3.3.90.39- FICHA	1100
02060708.244.0009	2.278	000	3.3.90.39- FICHA	683	02080713.392.0008	2.009	000	3.3.90.39- FICHA	1106
02070110.122.0001	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	689	02080713.392.0008	2.034	000	3.3.90.39- FICHA	1109
02070110.122.0001	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	690	02080713.392.0008	2.057	000	3.3.90.39- FICHA	1118
02070210.122.0001	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	696	02080713.392.0008	2.200	000	3.3.90.39- FICHA	1123
02070210.122.0001	2.145	000	3.3.90.39- FICHA	705	02080713.392.0008	2.202	000	3.3.90.39- FICHA	1126
02070210.301.0001	2.031	000	3.3.90.39- FICHA	716	02080713.392.0008	2.224	000	3.3.90.39- FICHA	1133
02070210.301.0001	2.045	000	3.3.90.39- FICHA	724	02080713.392.0008	2.231	000	3.3.90.39- FICHA	1136
02070210.301.0001	2.148	000	3.3.90.39- FICHA	727	02080827.812.0008	2.055	000	3.3.90.39- FICHA	1147
02070210.301.0001	2.151	000	3.3.90.39- FICHA	734	02080827.812.0008	2.056	000	3.3.90.39- FICHA	1152
02070210.301.0001	2.152	000	3.3.90.39- FICHA	741	02080827.812.0008	2.225	000	3.3.90.39- FICHA	1155
02070210.301.0001	2.204	000	3.3.90.39- FICHA	747	02080913.244.0008	2.126	000	3.3.90.39- FICHA	1163
02070210.301.0001	2.205	000	3.3.90.39- FICHA	751	02080913.244.0008	2.233	000	3.3.90.39- FICHA	1167
02070210.301.0001	2.213	000	3.3.90.39- FICHA	760	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1178
02070210.301.0001	2.268	000	3.3.90.39- FICHA	767	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1179
02070210.302.0001	2.039	000	3.3.90.39- FICHA	775	02090104.122.0002	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1180
02070210.302.0001	2.264	000	3.3.90.39- FICHA	782	02090104.122.0002	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	1186
02070210.303.0001	2.180	000	3.3.90.39- FICHA	791	02090215.452.0002	2.094	000	3.3.90.39- FICHA	1211
02070210.304.0001	2.154	000	3.3.90.39- FICHA	798	02090215.452.0011	2.095	000	3.3.90.39- FICHA	1218
02070210.305.0001	2.153	000	3.3.90.39- FICHA	805	02090226.782.0011	2.100	000	3.3.90.39- FICHA	1232
02070210.305.0001	2.271	000	3.3.90.39- FICHA	812	02090326.782.0004	2.019	000	3.3.90.39- FICHA	1240
02070310.301.0001	2.031	000	3.3.90.39- FICHA	823	02090326.782.0004	2.019	000	3.3.90.39- FICHA	1241
02070310.301.0001	2.161	000	3.3.90.39- FICHA	838	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1251
02070310.301.0001	2.263	000	3.3.90.39- FICHA	852	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1252
02070310.302.0001	2.157	000	3.3.90.39- FICHA	858	02090326.782.0004	2.083	000	3.3.90.39- FICHA	1253
02070310.302.0001	2.158	000	3.3.90.39- FICHA	865	02090404.182.0002	2.130	000	3.3.90.39- FICHA	1256
02070310.302.0001	2.163	000	3.3.90.39- FICHA	874	02090404.182.0004	2.226	000	3.3.90.39- FICHA	1262
02070310.302.0001	2.163	000	3.3.90.39- FICHA	875	02090404.182.0011	2.127	000	3.3.90.39- FICHA	1268
02070310.302.0001	2.206	000	3.3.90.39- FICHA	884	02090404.182.0011	2.128	000	3.3.90.39- FICHA	1275



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02090404.182.0011	2.227	000	3.3.90.39- FICHA	1283	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1331
02090405.153.0011	2.012	000	3.3.90.39- FICHA	1289	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1332
02090406.181.0011	2.013	000	3.3.90.39- FICHA	1295	02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1333
02090406.181.0011	2.014	000	3.3.90.39- FICHA	1301	02100104.122.0007	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1343
02090406.182.0011	2.015	000	3.3.90.39- FICHA	1304	02100104.122.0007	2.011	000	3.3.90.39- FICHA	1344
02090416.482.0002	2.237	000	3.3.90.39- FICHA	1311	02100104.122.0007	2.035	000	3.3.90.39- FICHA	1353
02090416.482.0011	2.203	000	3.3.90.39- FICHA	1317	02100123.695.0007	2.033	000	3.3.90.39- FICHA	1368
02090426.782.0004	2.088	000	3.3.90.39- FICHA	1330	02100123.695.0007	2.267	000	3.3.90.39- FICHA	1377

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.



VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Prestador dos Serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: juninhomotofroes@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Caratinga/MG, 19 de Julho de 2023

DANIEL GONÇALVES DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

JOSÉ FROES COIMBRA JUNIOR

MOTO FROES
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____